

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO Nº de 2012.

Requer novo despacho ao PL 595/2011, a fim de incluir a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e do art. 32, inciso XIII, alíneas “a”, e “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao **PL 595/2011**, de autoria do Deputado Dr. Aluizio (PV/RJ), que *“Acrescenta o art. 6-A à Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, para dispor sobre o recolhimento e o descarte consciente de medicamentos”* para que seja, também, distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei dispõe sobre o recolhimento e descarte de medicamentos, determinando que as farmácias, drogarias, dispensários de medicamentos, postos de medicamento e unidades volantes deverão receber da população os medicamentos (vencidos ou não) que tenham excedido ao tratamento, e devolvê-los ao laboratório que os produziu. Os laboratórios da indústria farmacêutica, por sua vez, ficarão obrigados a receber os ditos medicamentos e a proceder ao descarte de maneira segura e sustentável ao meio ambiente. Caracteriza o descumprimento à norma como infração sanitária grave.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Ocorre que esse assunto está relacionado a tema que foi amplamente debatido no Congresso Nacional no âmbito do projeto de lei que deu origem à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei 12.305/2010). Trata-se do sistema de logística reversa, no qual se estabelecem formas para que os resíduos decorrentes de um determinado produto sejam recolhidos e voltem aos fabricantes. Esse tema vem sendo, inclusive, discutido agora no Poder Executivo, por meio dos grupos de trabalho temáticos no âmbito do Comitê Orientador de Logística Reversa (CORI), que discute até mesmo a inclusão de novos setores entre aqueles nos quais deve ser aplicada a logística reversa.

Desse modo, percebe-se claramente que a questão de recolhimento de determinados produtos ou resíduos tem enfoque ambiental a ser analisado de forma mais detalhada.

Regimentalmente, compete à CMADS apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas a “política e sistema nacional de meio ambiente; direito ambiental; legislação de defesa ecológica” e “desenvolvimento sustentável”.

Dessa forma, torna-se conveniente a análise do projeto pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Assim, requeiro a revisão do despacho inicialmente conferido ao PL 595/2011, de forma a incluir a CMADS entre as comissões que devem se manifestar sobre a proposição.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2012.

Deputado Federal Alexandre Roso
PSB/RS